TRANSFERE DA CLASSE DE BENS DOMINICAIS PARA A CLASSE DE BENS DE USO ESPECIAL O IMÓVEL QUE MENCIONA, DÁ NOVA DENOMINAÇÃO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º ? Fica desafetado da classe de bens dominicais e transferido para a classe de bens de uso especial a área de 2.116m^2 (dois mil cento e dezesseis metros quadrados), denominado Área Verde, situada no Conjunto Habitacional Maracaju (COHAPAR), na ampliação do quadro urbano deste Município, constante da matrícula nº 11.890 do CRI desta Comarca, com os limites e confrontações constantes da referida matrícula.

Art. 2º ? Fica alterada a denominação do imóvel de Área Verde para Lote Urbano nº 17, da Quadra 004, do quadro urbano deste Município e Comarca, situado no Loteamento Jardim Primavera.

Art. 3º ? Fica mantida a destinação especial do referido imóvel para à Escola Municipal 25 de Julho, assim como as construções existentes sobre o mesmo.

Art. 4º ? Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.443 de 24 de maio de 1983.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2012.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito